

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1814, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Constitui o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDRO.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, da Lei Orgânica do Município, de 27.04.90 e,

CONSIDERANDO os § 1º, 2º e 3º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 699, de 25 de abril de 2013,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído através dos representantes abaixo descritos, o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDRO**, regido pela Lei Municipal nº 699, de 25 de abril de 2013, com função normativa e deliberativa, para o biênio 2017/2019:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
BENEDITO ALVES JUNIOR CPF nº 091.905.979-15
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
SIDINEI BRAZ GOULART CPF nº 003.573.579-14
- **SINDICATO RURAL PATRONAL**
Titular: CLÁUDIO GEROLIMO CPF nº 107.611.068-12
Suplente: ANDRESSA REGINA GRANADIER CPF nº 278.194.468-89
- **COOPERATIVA AGRÍCOLA COMPETIR**
Titular: JOEL GARCIA CPF nº 848.663.659-00
Suplente: JORGE BATAER CPF nº 828.006.859-72
- **EMATER – INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**
Titular: MARA EMÍLIA DE CASTRO CPF nº 067.763.208-88
Suplente: GISELEDER ANTONIO SENA CPF nº 195.760.248-11

Art. 2º A Presidência do Conselho de Administração do FUNDRO caberá ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo e, no seu impedimento o Secretário Municipal de Finanças, conforme especifica o § 1º, do art. 3º da Lei nº 699, de 25.04.2013.

Art. 3º Os membros do Conselho de Administração do FUNDRO, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 4º Revoga o Decreto nº 1662, de 6 de março de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (10.7.2018).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal n.º 693/2013

Publicação: Diário Oficial

Edição N.º: 1221

Página: 8

Data: 10/07/2018

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1814, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Constitui o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDRO.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, da Lei Orgânica do Município, de 27.04.90 e,

CONSIDERANDO os § 1º, 2º e 3º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 699, de 25 de abril de 2013,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído através dos representantes abaixo descritos, o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDRO**, regido pela Lei Municipal nº 699, de 25 de abril de 2013, com função normativa e deliberativa, para o biênio 2017/2019:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
BENEDITO ALVES JUNIOR CPF nº 091.905.979-15
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
SIDINEI BRAZ GOULART CPF nº 003.573.579-14
- **SINDICATO RURAL PATRONAL**
Titular: CLÁUDIO GEROLIMO CPF nº 107.611.068-12
Suplente: ANDRESSA REGINA GRANADIER CPF nº 278.194.468-89
- **COOPERATIVA AGRÍCOLA COMPETIR**
Titular: JOEL GARCIA CPF nº 848.663.659-00
Suplente: JORGE BATAER CPF nº 828.006.859-72
- **EMATER – INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**
Titular: MARA EMÍLIA DE CASTRO CPF nº 067.763.208-88
Suplente: GISELEDER ANTONIO SENA CPF nº 195.760.248-11

Art. 2º A Presidência do Conselho de Administração do FUNDRO caberá ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo e, no seu impedimento o Secretário Municipal de Finanças, conforme especifica o § 1º, do art. 3º da Lei nº 699, de 25.04.2013.

Art. 3º Os membros do Conselho de Administração do FUNDRO, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 4º Revoga o Decreto nº 1662, de 6 de março de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (10.7.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal